

L E I Nº. 8056/10  
DE 15 DE JANEIRO DE 2.010

Autoriza o Executivo Municipal a dispor sobre a alteração de mãos de direção.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

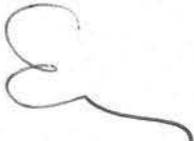
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alteração de mãos de direção, dentre outras alterações do fluxo do trânsito, mediante divulgação no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

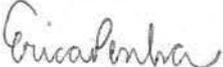
Parágrafo único. Não se aplicará a presente lei em situações emergenciais estudadas a critério do Poder Executivo.

Art. 2º. (VETADO)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

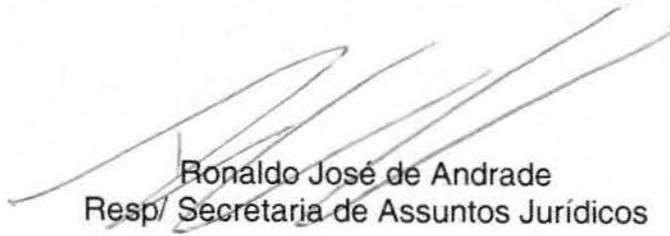
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de janeiro de 2010.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
Erica Silva Penha  
Resp/ Consultoria Legislativa

  
Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Transportes

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Ronaldo José de Andrade  
Resp/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e  
dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 184/09 de autoria do Vereador Macedo Bastos)